



ITIRAPINA

JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA
JUIZ(A) DE DIREITO LEONARDO CHRISTIANO MELO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL ANDRÉA CRIVELARI MUNIZ

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS.

PROCESSO Nº 1500411-37.2016.8.26.0283

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única, do Foro de Itirapina, Estado de São Paulo, Dr(a). Leonardo Christiano Melo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) WALTER MAISANO, Espólio, RG 3735487, CPF 01469234807, com endereço à Avenida Rio das Pedras, 1979, Piracicamirim (Pompéia), CEP 13425-380, Piracicaba - SP, que lhe foi proposta uma ação de Execução Fiscal por parte de PREFEITURA MUNICIPAL DE ANALÂNDIA, referente à(s) CDA(s) nº 813, a qual foi extinta pelo pagamento. Tendo sido citado por edital, e encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua INTIMAÇÃO, por EDITAL, nos termos da r. Sentença transitada em julgado, para que providencie o pagamento das custas e despesas processuais, conforme tabela abaixo. Os comprovantes de pagamento deverão ser encaminhados ao e-mail itirapina@tjsp.jus.br, sob pena de, não pago ou não comprovado o pagamento, seja feita inclusão do nome na Dívida Ativa Estadual CADIN.

TAXAS	FORMA DE RECOLHIMENTO	VALOR
Custas processuais	DARE código 230-6 através do Portal de Custas: https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp	R\$ 159,85
Despesas com postagem de cartas	Guia FEDTJ código 120-1 através do site: https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/setor-publico/judiciario/formularios-sao-paulo	R\$ 27,10
TOTAL	*****	R\$ 186,95

Caso não possua condições de expedição das Guias FEDTJ, deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Analândia, situada na Rua 04, nº 381 - Centro, munido do presente documento onde serão expedidas as guias. Caso sua renda mensal seja inferior a 3 (três) salários mínimos, deverá levar consigo, no mesmo local, documentos pessoais e comprovante de rendimento, que o isentará do recolhimento das custas, oportunidade em que será lavrada declaração de pobreza. O prazo para comprovar o recolhimento é de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 1.098, § 2º, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, sob pena de ser extraída certidão para inscrição em Dívida Ativa Estadual CADIN, e começará a fluir após o decurso do prazo do presente edital, de 30 dias. O presente Edital é expedido para os fins do art. 346 do Código de Processo Civil, e o executado será considerado intimado pela publicação deste no DJE. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itirapina, aos 07 de abril de 2022.

ITU

2ª Vara Cível

EDITAL COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do artigo 52, § 1º II e III e nos termos do parágrafo único do art. 53, ambos da Lei nº 11.101/05, extraído nos autos sob nº 1008195-40.2021.8.26.0286, do pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL das empresas SAVIOLI COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP e NOBRE COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP.

A MM. Juíza de Direito Titular da 2ª Vara Cível da Comarca de Itu, Estado de São Paulo, Dra. KARLA PEREGRINO SOTILO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem ou possa interessar, informar aos credores que as Recuperandas SAVIOLI COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP e NOBRE COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP apresentaram plano de recuperação judicial. 1-) Acesso ao conteúdo do plano: Os credores poderão ter acesso aos Planos de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (fls. 3.103/3.149 do processo), ou por acesso ao site da administradora judicial <https://rggd.com.br/> ou ainda por solicitação através de e-mail a ser encaminhado à administradora judicial: contato@rggd.com.br .2-) Prazo para objeção: Os credores poderão apresentar objeções no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

FAZ SABER ainda que o Administrador Judicial da Recuperação Judicial em epígrafe, Dr. Filipe Luis de Paula e Souza, com escritório na Av. Nove de Julho, nº 3893, Jardins, São Paulo/SP, CEP 01407-100, telefone (11) 3043-4888, apresenta a RELAÇÃO DE CREDORES a que alude o artigo 7º, § 2º, da Lei nº. 11.101/2005, constando os seguintes créditos: RELAÇÃO DE CREDORES da Recuperanda SAVIOLI COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP: CLASSE I (CRÉDITOS TRABALHISTAS): YAGO SANTOS MENEZES MIRANDA 40.000,00; HUGO SANTOS MENEZES MIRANDA 40.000,00; IDENOR FRAGA DE ALMEIDA FILHO 146.396,06; TIAGO SANTOS SOUZA 20.405,85; JOSÉ LUIZ DA CRUZ 232.641,40; PEDRO LUIS DOS SANTOS FIGUEIREDO 38.339,08; VALDIMAR FERNANDES DE SOUSA 206.160,40; EDUARDO BOAVENTURA 490.000,00; NILSON DE OLIVEIRA COSTA 23.140,80; OSCAR BASÍLIO DA SILVA 30.256,86; MARCOS FERNANDO RAMIRO 7.727,10; MARIELLE SILVA MARTINS 2.530,40; FABIO COSTA MUITIM 3.250,00; JESSICA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS 2.644,80; RAQUEL TIAGO DE PAULA 2.530,60; MATHEUS HENRIQUE BARBOSA PIMENTEL 1.456,00; WAGNER FERNANDES NEVES 1.670,00; MARCOS VINICIUS DOMINGUES ARRIERO 1.406,00; CLEBER APARECIDO OSTI 3.650,82; EDMILSON ESTEVES 7.043,05; TOTAL DA CLASSE I R\$ 1.301.249,22; CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): AC TRUST MED CENTRO DE SAUDE LTDA R\$1.079,00 ; ADALBERTO SCHAPPO R\$9.000,00 ; ADEMIR BORGES R\$142.754,57 ; AGRO-COMERCIO MAEDO DE GARCA LTDA R\$10.200,00 ; AGROPECUARIA PORTO VELHO LTDA R\$73.460,01 ; AGROPECUARIA RODRIGUES E XAVIER LTDA R\$32.561,63 ; AGROPECUARIA SERRANA LTDA R\$25.810,25 ; ALBERTO SAMAIA NETO - FAZ TAPERAO R\$141.511,81 ; ALCIR SCHWEITZER R\$15.618,00 ; ALDO FRANÇA SOUTO R\$17.730,00 ; ALECS - REFORMA DE BAUS LTDA - ME R\$7.000,00 ; ALICE CRISTINA CARVALHO FONSECA R\$25.510,51 ; MAJU COMERCIO DE FRUTAS R\$28.274,00 ; ANTONIO RUPP R\$218.057,21 ; AOKI LTDA R\$1.287,67 ; ARISTEU MITTELMANN R\$194.264,93 ; AUGUSTO COURY CARDOSO R\$27.973,40 ; AUTO PEÇAS DO SUL EIRELI R\$2.680,00

; AUTO POSTO BRASIL LTDA R\$22.863,00 ; AUTO POSTO R.S.E LTDA R\$163.897,16 ; AUTO POSTO SANTA ANTONIETA DE MARILIA LTDA R\$19.316,73 ; AUTO POSTO SARTORI LTDA R\$9.722,75 ; AUTO POSTO SIM DE ITU LTDA R\$3.153,75 ; BANANA NA VEIA COMPRA E VENDA LTDA R\$73.731,00 ; BANCO BRADESCO R\$216.284,82 ; BANCO DO BRASIL R\$4.411.749,08 ; BANCO SANTANDER R\$200.593,58 ; BORRACHARIA DO INDIAO LTDA R\$1.335,00 ; BUZZO COMERCIO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA R\$1.968,37 ; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$1.911.165,78 ; CARDANS RONDON LTDA. R\$12.970,16 ; CARGA DISTRIBUIDORA DE COMPONENTES E BATERIA LTDA R\$999,99 ; CARLOS ALBERTO SCHAPPO R\$96.433,48 ; CARLOS ALEXANDRE MOSER R\$11.526,67 ; CESAR RECH R\$16.271,17 ; CLAUDIO ANÇANO LOSCHI E OUTROS R\$22.726,72 ; CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA R\$3.765,00 ; COMERCIO DE FRUTAS VOO DA AGUIA R\$647.925,08 ; CONTDADOS CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESA SS LTDA R\$13.674,00 ; COOPABAN - COOPERATIVA PALMITALENSE DOS BANANICULTORES R\$50.112,75 ; CP COMERCIAL S/A R\$14.033,00 ; CROSS AGRO-INDUSTRIAL LTDA R\$126.655,05 ; DANIEL RAFAEL R\$12.499,65 ; DANIL SCHUTZ BIRGES R\$11.604,29 ; DARIO BRUHMULLER R\$27.407,49 ; DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA R\$12.830,00 ; DINORI DE JESUS DUTRA R\$52.434,83 ; DISTRIBUIDORA DE FRUTAS ESSÊNCIA LTDA R\$61.259,30 ; DURACAP RENOVADORA DE PNEUS LTDA. R\$20.328,61 ; EDIVALDO SANTOS NASCIMENTO R\$1.176.573,12 ; ELCIO KRUK R\$46.377,89 ; ELITE AGROCOMERCIAL EIRELI R\$35.400,19 ; ELM REPARAÇÕES AUTOMOBILISTICAS LTDA R\$2.270,34 ; ENEAS ALVES CARRIJO R\$18.482,80 ; ENFOK SERVICOS DE TERCEIRIZACAO E RECRUTAMENTO LTDA R\$110.593,63 ; EUGENIO CARLOS PITTO R\$25.842,00 ; EVANDRO CAMPOS BERGAMASCHINE R\$18.088,91 ; EZIO CARLOS BORGES R\$96.479,57 ; FRS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA R\$42.126,52 ; FRUTAS CARDOSO - COMERCIAL SO BANANAS LTDA R\$322.835,94 ; FRUTAS DO SOL LTDA R\$147.530,10 ; FRUTICULTURA BAUMGRATZ LTDA R\$34.776,86 ; FRUTICULTURA LAVALL LTDA R\$96.110,66 ; FRUTICULTURA OESTE BAIANO R\$77.891,11 ; GERMANO VALDRICH R\$13.652,10 ; GLAUCIA ALICE DA NOBREGA R\$34.255,21 ; GRAFICA GAVIOLI LTDA R\$4.262,00 ; GRÁFICA SANTA GENOVEVA IMP DIG E ETIQ AD LTDA EPP R\$10.350,00 ; H. MAIOCHI E CIA LTDA R\$14.336,87 ; HARPIA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA R\$12.836,02 ; HERMANN MITTELMANN R\$38.908,45 ; HUGO MARINELLI CORREA E OUTROS R\$86.440,43 ; IARA OKYA R\$66.003,17 ; IDB COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME R\$1.160,00 ; IRMÃOS DIOGO COMERCIO DE HORTIFRUTI LTDA R\$36.645,00 ; ISABELA SANTA MARIA R\$6.016,37 ; ITAMAR SCHAPPO R\$70.739,57 ;IVALDIR MAIA RODRIGUES R\$34.671,94 ; J.P. CAPITAL SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S.A R\$50.000,00 ; JAISON BOSCO VITOR MACHADO R\$5.159,43 ; JOCELIO ONEDA R\$26.381,81 ; JOSÉ EDUARDO DIAS SOARES R\$12.392,53 ; JOSÉ GERALDO LOTTI R\$16.648,88 ; JOSE ODAIR ZONTA R\$6.170,04 ; JOSÉ REGINALDO DA SILVA R\$56.223,72 ; JOSINO JOSE LEITE E OUTROS R\$29.048,83 ; JULIO JOSE DA SILVA R\$34.396,77 ; JUNIOR ALMEIDA R\$97.554,50 ; KAREN CAMILE RIBEIRO MALINI R\$454,06 ; KLEBER WEBER R\$15.971,77 ; LEANDRO MORAIS DE LIMA R\$29.284,65 ; LEVE FRUT COMERCIAL AGRICOLA LTDA R\$9.556,00 ; LIOBERTO KLEIS R\$6.145,73 ; LUCIANO RODRIGUES PEREIRA R\$146.173,36 ; LUIS FERNANDO FERREIRA DA SILVA R\$36.161,10 ; LUIS RICARDO WINTER R\$6.501,00 ; LUIZ CARLOS CARDOSO R\$6.300,00 ; LUIZ CARLOS NASCIMENTO BATISTA R\$32.073,21 ; MAGGI CAMINHOES LTDA - ITU R\$30.351,49 ; MARCOS APARECIDO DALDON PNEUS R\$1.920,00 ; MARCOS CARLOS PILLATI R\$1.289.093,67 ; MARIA SCHMITT WINTER R\$14.805,00 ; MARIVOLKS PECAS E SERVICOS LTDA R\$1.681,50 ; MARKA VEICULOS LTDA R\$28.935,81 ; MAURO ROSA PEIXOTO E OUTROS R\$30.396,31 ; MOPAVI AUTO ELETRICA BATERIAS E PECAS LTDA R\$3.629,55 ; NELSON ESTEVAO DA SILVA JUNIOR R\$6.382,80 ; ODAIR PNEUS LTDA R\$210,00 ; OFICINA AUTO MECANICA SAI LTDA R\$1.290,00 ; OURO VERDE REFLORESTAMENTO DE MADEIRAS NOBRES S/A R\$11.734,80 ; PATRICIA BERTO CASAROTO DIAS R\$30.000,00 ; PAULO CÉSAR SCHAPPO R\$118.070,17 ; PEDRO KONS R\$27.702,70 ; PETROSERV COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA R\$3.600,00 ; PIATA BORRACHAS E FERRAMENTAS LTDA R\$3.483,50 ; POSTO D ANGELIS LTDA R\$23.254,53 ; POSTO DE MOLAS LOUFER LTDA R\$772,80 ; RAMIRO ALVES CHAGAS R\$23.356,23 ; REFRIGAS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI R\$1.594,45 ; RENAN UILIAN PERBELINE R\$36.333,62 ; RENATO DE BORBA R\$11.341,05 ; RENILDO SOUZA DE OLIVEIRA R\$354.256,64 ; RINALDO JORDÃO GARCIA R\$7.978,50 ; RIOSUL DISTRIBUIDORA DE PNEUMATICOS LTDA R\$7.812,00 ; ROBERTO MANOEL DOS SANTOS R\$55.418,06 ; ROSEMEIRE GONÇALVES DE SOUZA R\$12.411,00 ; SÃO LEOPOLDO T R R DIESEL LTDA R\$40.333,91 ; SEICAR ARACATUBA AUTO ELETRICA LTDA-ME R\$804,00 ; SG SARDINHA AUTOCENTER ME R\$13.950,00 ; SIDEMAR RECH R\$11.051,70 ; TIAGO SILVA DIAS R\$12.025,00 ; VALDECI ANTONIO DE LIMA SILVEIRA R\$11.472,04 ; VELOCARD TACOGRAFOS E AUTO CENTER LTDA R\$1.250,33 ; VICTOR AUGUSTO PONCE R\$4.565,13 ; VIEIRA LEITE COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA R\$195.617,22 ; WAGNER NORIMITSU OYAGAWA R\$41.541,93 ; WEBER TRANSPORTES R\$36.096,94 ; YOTI KATO - LUIZ ALVES CARRIEL R\$22.268,47 ; TOTAL DA CLASSE III R\$15.059.058,26 ; CLASSE IV (CRÉDITOS ME-EPP) : CARLOS AUGUSTO BRUNATTI DANIEL - ME R\$1.271,00 ; IDB COMERCIO DE BOMBAS INJETORAS LTDA ME R\$7.197,50 ; IRMAOS GIRARDI LTDA ME R\$3.848,57 ; RODA LIVRE ACESSORIOS P/ CAMINHÕES E PICK-UPS LTDA EPP R\$452,78 ; J. R. DOS SANTOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - ME R\$4.375,00 ; SEICAR ARACATUBA AUTO ELETRICA LTDA ME R\$1.795,00 ; GRAFICA SANTA GENOVEVA - IMP. DIG. E ETIQ. AD. LTDA EPP R\$1.965,60 ; ÚNICA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI ME R\$3.983,50 ; FRUTAS FARDO EIRELLI EPP R\$78.109,00 ; MARCELO HIROAKI TANAHARA EPP R\$5.300,00 ; TOTAL DA CLASSE IV R\$ 108.297,95 . TOTAL DO QUADRO GERAL DE CREDORES DA RECUPERANDA SAVIOLI COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP: R\$ 16.468.605,43. RELAÇÃO DE CREDORES da Recuperanda NOBRE COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP - CLASSE III (CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS): PITHAN SANTOS SERVIÇOS EIRELI R\$3.705,00 ; CONTDADOS CONSULTORIA CONTABIL E EMPRESA SS LTDA R\$8.118,00 ; BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A. R\$17.345,34 ; BANCO BRADESCO R\$2.541,35 ; CAIXA CONSÓRCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS R\$139.419,09 ; CAIXA ECONOMICA FEDERAL R\$187.748,20 . TOTAL CLASSE III: R\$ R\$358.876,98 ? TOTAL DO QUADRO GERAL DA RECUPERANDA NOBRE COMERCIO DE FRUTAS LTDA EPP: R\$ R\$358.876,9.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Itu, aos 11 de abril de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO MONITÓRIA MOVIDA PELA Cooperativa de Plantadores de Cana da região de Capivari Ltda Canacap CONTRA Adriano Penteado da Silva PROCESSO Nº 0006075-56.2012.8.26.0286 2ª Vara Cível da Comarca de Itu-SP, na forma abaixo:

JUÍZA TITULAR DRA^a Karla Peregrino Sotilo da 2^a Vara Cível da Comarca de Itu-SP